



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes**, Estado de Sergipe, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede para Manutenção na rede óptica e metálica, contemplando extensão de serviços responsável pelo monitoramento das vias públicas e vias de acesso do município de Nossa Senhora de Lourdes, centralizado no prédio sede da Prefeitura Municipal, consistindo no fornecimento de peças e serviços, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, alterada pela Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, prorrogada através do Ato nº. 74, de 02/07/2020, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Considerando, que a contratação dos serviços mencionados é pelo fato dos objetos que fazem parte do Sistema de Monitoramento por Câmeras instalados pela Prefeitura Municipal foram danificados/destruídos por pessoa(s) não identificada(s), conforme Boletim de Ocorrência em anexo, cometendo assim, Dano contra ao patrimônio público. Portanto irá permitir que a Prefeitura atualizar e manter a sua infraestrutura tecnológica dentro de padrões definidos pelas normas que atendem ao cabeamento estruturado.

Considerando, também que a Prefeitura Municipal aumentará a eficiência operacional dos serviços prestados a população.

Considerando, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUCÇÕES LTDA-ME** foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, possui preço a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global estimado de R\$ 47.893,75 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Setor de Compras do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilmº Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Nossa Senhora de Lourdes /SE, 09 de Setembro de 2020.


ABDIAS GOMES DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte,
aprovo o procedimento.
Publique-se.

Em, 09 de 09 de 2020


FABIO SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal